

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.003/2022

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silval, s/n. Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de **Gabriel da Mota e Sousa**. RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para o aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 31.701.482/0001-30						
ENDEREÇO: SANTA TEREZA SALA D CENTRO. n.º 1254, Imperatriz - MA.						
REPRESENTANTE: GEONEY DAMACENO SILVA - CPF:019.199.153-89						
TELEFONE: (99) 982632263						
EMAIL: gdscomercio.ltda@hotmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA SANITARIA PARA USO GERAL 1 000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	CLORITO	250 CX	R\$ 14,09	3.522,50
0002	ALCOOL EM GEL 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ECONOMICO	250 CX	R\$ 60,47	15.117,50
0004	AVENTAL MATERIAL NAPA. COR BRANCA. COMPRIMENTO 140 CM. LARGURA 70 CM	UND	DANTEX	200 UN	R\$ 8,03	1.606,00
0005	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 8 LITROS SEM TAMP	UND	MERCONPLAS	135 UN	R\$ 6,59	889,65
0006	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 16 LITROS SEM TAMP	UND	MERCONPLAS	135 UN	R\$ 14,49	1.956,15
0007	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 33 LITROS	UND	LUMAR	140 UN	R\$ 24,49	3.428,60
0008	TACHO EM ALUMINIO RESISTENTE 50 LITROS	UND	SO AÇO	135 UN	R\$ 248,09	33.492,15
0009	BACIA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS. SEM TAMP	UND	MERCONPLAS	120 UN	R\$ 25,99	3.118,80
0011	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS. COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO	UND	MERCONPLAS	124 UN	R\$ 8,69	1.077,56
0012	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS. COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO	UND	MERCONPLAS	124 UN	R\$ 4,14	513,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

0013	BALDE CESTO POLIETILENO RESISTENTE. CAPACIDADE DE 100 LITROS. REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	TOP PLAST	164 UN	R\$ 52,19	8.559,16
0014	BALDE CESTO POLIETILENO RESISTENTE. CAPACIDADE DE 200 LITROS. REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	EMPLASUL	112 UN	R\$ 190,09	21.290,08
0015	BALDE CESTO POLIETILENO RESISTENTE. CAPACIDADE DE 60 LITROS. REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	JAGUAR	102 UN	R\$ 46,99	4.792,98
0016	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UND	MILLENIUM	170 UN	R\$ 26,42	4.491,40
0017	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4. TAM 35CM	UND	REGINA	270 UN	R\$ 3,20	864,00
0018	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5. TAM 19CM	UND	REGINA	270 UN	R\$ 3,50	945,00
0019	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6. TAM 40CM	UND	REGIONAL	270 UN	R\$ 3,59	969,30
0020	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE. TAM 35CM	PCT	LUMAR	270 PAC	R\$ 15,15	4.090,50
0021	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS. COMPRIMENTO 46CM. LARGURA 31CM. PROFUNDIDADE 4CM	UND	PLUS	160 UN	R\$ 14,99	2.398,40
0022	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PEQUENA. DIMENSÕES APROXIMADAS. COMPRIMENTO 20CM. LARGURA 16CM. PROFUNDIDADE 3CM	UND	PLUS	160 UN	R\$ 7,79	1.246,40
0023	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TIPO 7 LEGUAS. CORES VARIADAS DE NÚMEROS 32 A 44	PAR	MAR LUVAS	190 PAR	R\$ 65,99	12.538,10
0024	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	ISOESTE	20 UN	R\$ 15,59	311,80
0025	CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	UND	ISOESTE	75 UN	R\$ 24,19	1.814,25
0026	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UND	ISOESTE	75 UN	R\$ 27,99	2.099,25
0027	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UND	ISOESTE	75 UN	R\$ 73,79	5.534,25
0028	CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS	UND	ISOESTE	20 UN	R\$ 9,49	189,80
0029	CANECÃO LEITEIRA Nº 14. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA. COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	DULAR	84 UN	R\$ 12,81	1.076,04
0030	CANECÃO LEITEIRA Nº 18. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA. COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UND	DULAR	84 UN	R\$ 16,60	1.394,40
0031	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	LUMAR	350 UN	R\$ 22,99	8.046,50
0032	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	MERCONPLAS	300 UN	R\$ 38,79	11.637,00
0033	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	PLAST	350 UN	R\$ 3,94	1.379,00
0034	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX. DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA 9,5 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO CABO (L X C) 27 CM	UND	INOX	238 UN	R\$ 17,81	4.238,78
0035	COLHER DE CHA INOX. MEDIDAS 16CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA	UND	MARTINAZZO	238 UN	R\$ 0,89	211,82
0036	COLHER DE MESA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS. ALTURA 2,20 CM. PROFUNDIDADE 18,7 CM. LARGURA 3,9 CM	UND	MARTINAZZO	270 UN	R\$ 1,53	413,10
0037	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P. SERVIR MERENDA ESCOLAR. 30CM COZINHA INDUSTRIAL	UND	SBRISSA	244 UN	R\$ 0,52	126,88
0039	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA 32 CM	ALUMÍNIO	UND	206 UN	R\$ 16,79	3.458,74
0040	CONJUNTO DE COPOS PAULISTA PARA ÁGUA/SUCO. COM CAPACIDADE PARA 250 ML. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO. COR/ACABAMENTO INCOLOR. CAPACIDADE 250ML. DIMENSÕES CM 7,541X11,0 CM	CJ	ELITE	226 CJ	R\$ 23,99	5.421,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

0041	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML. MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEVE. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO RECICLAGEM ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CX	COPOBRAS	900 CX	R\$ 76,87	69.183,00
0042	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML. MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEVE. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID (COTA RESERVADA)	CX	COPOBRAS	900 CX	R\$ 76,89	69.201,00
0043	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML. MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEVE. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 50 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CX	COPOBRAS	700 CX	R\$ 89,89	62.923,00
0044	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 21	UND	PANELAR	30 UN	R\$ 32,89	1.044,50
0045	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 38	UND	PANELAR	29 UN	R\$ 189,99	5.509,71
0046	DESSENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM	UND	OLIVEIRA E AZEVEDO	82 UN	R\$ 4,45	364,90
0047	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO	UND	DULAGO	1.500 UN	R\$ 1,90	2.850,00
0048	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO	UND	VPE	1.220 UN	R\$ 1,64	2.000,80
0049	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE	CX	DULAGO	550 CX	R\$ 31,87	17.528,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

0052	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE DIMENSÕES MÍNIMAS 12,5X15X11 DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS	UND	NOBRE	255 UN	R\$ 37,97	9.682,35
0053	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS MATERIAL DA BASE PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS NYLON DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA) 12,4CM X 6,3CM	UND	CONDOR	380 UN	R\$ 1,49	566,20
0055	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO CAIXA COM 60UNID	CX	JEITOSA	590 CX	R\$ 19,99	11.794,10
0056	ESPONJA DE Lã DE AÇO 60G. FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE CX C.60 UNIDADES	FD	ASSOLAN	390 FD	R\$ 9,89	3.857,10
0057	EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 METROS	UND	FORCELINE	115 UN	R\$ 27,89	3.207,35
0058	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UND	MARTINAZZO	190 UN	R\$ 18,89	3.589,10
0059	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO 12 POLEGADAS	UND	IDEIA	60 UN	R\$ 29,89	1.793,40
0061	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS EM AÇO INOX COM LAMINA DE AÇO INOX	UND	TRAMONTINA	97 UN	R\$ 49,42	4.793,74
0062	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM	UND	SANTA MARGARIDA	1.180 UN	R\$ 2,34	2.761,20
0064	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. COM 8 UNIDADES	PCT	KISSES	100 PAC	R\$ 11,89	1.189,00
0065	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. COM 8 UNIDADES	PCT	KISSES	100 PAC	R\$ 11,89	1.189,00
0066	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. COM 8 UNIDADES	PCT	KISSES	100 PAC	R\$ 11,89	1.189,00
0067	FRALDA INFANTIL TAMANHO M. 05 A 09 KG COM 8 UNIDADE	PCT	300	300 PAC	R\$ 5,29	1.587,00
0068	FRALDA INFANTIL TAMANHO P. ATÉ 05 KG COM 8 UNIDADES	PCT	KISSES	200 PAC	R\$ 5,29	1.058,00
0069	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG. ACIMA 15 KG COM 7 UNIDADES	PCT	KISSES	400 PAC	R\$ 4,89	1.956,00
0070	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG. COM 7 UNIDADES	PCT	KISSES	350 PAC	R\$ 5,39	1.886,50
0071	FRALDA RN-RECÉM NASCIDO ATÉ 3 KG COM 36 UNIDADES	PCT	PAMPERS	100 PAC	R\$ 32,89	3.289,00
0072	FRIGIDEIRA GRANDE TAM 20CM	UND	VIEIRA	80 UN	R\$ 18,39	1.471,20
0073	FRIGIDEIRA MÉDIA TAM 30CM	UND	BAUDUINO	70 UN	R\$ 37,97	2.657,90
0074	FUNIL PLÁSTICO GRANDE TAM 160MM X 190MM	UND	PLANUTIL	80 UN	R\$ 4,82	385,60
0075	GADANHO METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM	UND	METÁLICO	160 UN	R\$ 34,49	5.518,40
0077	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ	UND	TERMOLAR	125 UN	R\$ 19,49	2.436,25
0078	GARRAFA TÉRMICA DE 1.800 ML. PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ	UND	TERMOLAR	105 UN	R\$ 54,84	5.758,20
0079	GARRAFA TÉRMICA P. ÁGUA CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA	UND	UNITER	85 UN	R\$ 96,39	8.193,15
0082	INSETICIDA SPRAY C'CHEIRO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML	UND	BAYGON	270 UN	R\$ 6,37	1.719,90
0083	ISQUEIRO CARTELA COM 12 UNIDADES MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA X ALTURA 3,90CM X 8CM	CT	BIG MAX	82 CRT	R\$ 37,94	3.111,08
0084	JARRA DE PLÁSTICO ÁGUA C/TAMPA 2 LITROS	UND	PLASMOT	110 UN	R\$ 4,87	535,70
0085	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA C/TAMPA 4 LITROS	UND	PLASMOT	110 UN	R\$ 16,85	1.853,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

0086	JARRA DE VIDRO / AGUA 1,5 LITRO	UND	CLASSIC	92 UN	R\$ 28,94	2.662,48
0087	JARRA DE VIDRO / AGUA 2 LITRO	UND	CLASSIC	82 UN	R\$ 32,84	2.692,88
0088	KIT DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR (COPO, PRATO E COLHER); CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, COLHER PEQUENA INFANTIL, PRATO MEDIO FUNDO 210MM, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS, CORES A DEFINIR	UND	SBRISSA	4.060 UN	R\$ 8,19	33.251,40
0089	LIMPA ALUMINIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DULAGO	100 CX	R\$ 34,99	3.499,00
0090	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 220ML	UND	TRIEX	145 UN	R\$ 3,97	575,65
0091	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML CX COM 6 UNIDADES	CX	VEJA	85 CX	R\$ 46,55	3.956,75
0092	LÚVA DE PROTEÇÃO LATEX CANO CURTO - TAM MEDIO NA COR AMARELA	PAR	NOBRE	450 PAR	R\$ 4,99	2.245,50
0093	LÚVA DE PROTEÇÃO LATEX CANO LONGO - TAM GRANDE NA COR AMARELA	PAR	NOBRE	450 PAR	R\$ 4,67	2.101,50
0094	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEÚDO 400ML 255G - FRAGRÂNCIA LAVANDA, INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO	FR	ULTRA FLEX	260 FD	R\$ 6,57	1.708,20
0095	PA EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM	UND	ARIPLAST	200 UN	R\$ 4,71	942,00
0096	PA EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM	UND	ARIPLAST	190 UN	R\$ 4,29	815,10
0097	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	FULGOR	60 UN	R\$ 372,99	22.379,40
0098	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	CORBAM	38 UN	R\$ 112,99	4.293,62
0100	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7 LITROS	UND	CORBAM	39 UN	R\$ 98,99	3.860,61
0101	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS	UND	VIEIRA	69 UN	R\$ 94,89	6.547,41
0102	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 15 LITROS	UND	VIEIRA	65 UN	R\$ 108,97	7.083,05
0103	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 30 LITROS	BAUDUINO	UND	70 UN	R\$ 156,47	10.952,90
0104	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 40 LITROS	UND	BAUDUINO	65 UN	R\$ 193,99	12.609,55
0105	PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, TAM 42CM X 75CM	UND	LIMPOTEX	600 UN	R\$ 2,57	1.542,00
0106	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, TAM 43CM X 68CM	UND	LIMPOTEX	820 UN	R\$ 2,50	2.050,00
0107	PAPIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2 LITROS	UND	PANELAR	105 UN	R\$ 28,99	3.043,95
0108	PAPEL ALUMÍNIO, TAM 45CM X 7,5M	RL	PRAISY	320 RL	R\$ 3,29	1.052,80
0109	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLIS DE ALTA QUALIDADE - PACOTE CONTENDO 64 ROLOS - MEDINDO 30MX10CM	FD	NOVO	725 FD	R\$ 30,99	22.467,75
0110	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PCT C 2 ROLOS	PCT	SNACK	220 PAC	R\$ 3,09	679,80
0112	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO	UND	DURALEX	315 UN	R\$ 5,19	1.634,85
0114	PRATO DESCARTAVEL 18CM PC COM 10 UNID	PCT	CRISTAL COPO	370 PAC	R\$ 1,60	592,00
0115	PRATO DESCARTAVEL TAM 21CM PC COM 10 UNID	PCT	CRISTAL COPO	260 PAC	R\$ 2,09	543,40
0116	REGISTRO PARA BOTAÇÃO DE GAS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 50CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA ROSCA DE 5/8 UN (BOTAÇÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA 1/2 PARA MANGUEIRA DE PVC	UND	IMAR	105 UN	R\$ 28,14	2.954,70
0118	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60CM	UND	DULAR	210 UN	R\$ 8,79	1.845,90
0119	SABÃO EM PO 500G, TIPO LAVA ROUPAS	UND	NU TRILAR	2.500 UN	R\$ 1,63	4.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

PNP1- 01 598 970/0001-01

0120	SABONETE COMUM 100G FARDOS 12 UNIDADES	DZ	FLOR DO YPE	503 DZN	R\$ 16,47	8.284,41
0121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FARDOS COM 100 UND	FD	EXOBAG	300 FD	R\$ 37,97	11.391,00
0125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, FARDOS COM 100 UND	FD	TOTE	300 FD	R\$ 49,00	14.907,00
0126	SODA CAUSTICA 500ML - CAIXA CONTENDO 24 POTES	CX	LIPON	50 CX	R\$ 135,99	6.799,50
0127	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	SANFONADA	540 PAC	R\$ 19,95	10.773,00
0128	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20M MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA LARGA BASE 20,5CM LARGURA DO NYLON ABERTO 28CM ALTURA NYLON 10CM ALTURA DO NYLON MAIS A BASE 11,5CM	UND	CONDOR	600 UN	R\$ 4,32	2.592,00
0129	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL MADEIRA 1 CERDAS DE PALHA, PARA LIMPEZA EM GERAL DIMENSÕES: CABO DE 1,20M, COMPRIMENTO DE 33 CM, LARGURA DE 5 CM	UND	OUTROS	500 UN	R\$ 1,25	625,00
0130	VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR, DIMENSÕES 31CM X 12CM X 7CM	UND	CONDOR	500 UN	R\$ 6,12	3.060,00
0131	VASSOURA DE PLAÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M X 22MM DIMENSÕES 21 X 4 X 10,50CM	UND	PLAÇAVA	480 UN	R\$ 9,95	4.776,00
0132	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LTS	UND	PLASMONT	200 UN	R\$ 26,49	5.298,00
0134	AMACIANTE DE 2L NEUTRO CX C 6 UNIDADES	CX	STAR	22 CX	R\$ 33,14	729,08
0135	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 5 LTS	UND	PLASMONT	20 UN	R\$ 15,36	307,20
0136	ALCOOL 70,8% TL LIQUIDO CX C 12 UNIDADE	CX	SOL	100 CX	R\$ 111,99	11.199,00
0138	PORTA SABONETE EM PLÁSTICO SIMPLES	UND	PLASMONT	100 UN	R\$ 3,54	354,00
0139	MASCARA DESCARTAVEL CX C 50 UND	CX	DESCARPACK	150 CX	R\$ 19,04	2.856,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 743.195,41	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para a aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses **contados** a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento, para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas, e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, 10 de Março de 2022.


Gabriel Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 – GAB
Senador La Rocque/MA

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS
Assinado eletronicamente por GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS
31701482000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Senador La Rocque, CN=GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS
31701482000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Região de fronteira de assinatura aqui
Data: 2022-03-21 11:17:09
Foxit Reader PDF Version: 10.0.1

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 31.701.482/0001-30
GEONEY DAMACENO SILVA
CPF: 019.199.153-895
Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS

CPF

CPF